



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 066/2011

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Alcides Ramos

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, mercados, farmácias, lojas de cosméticos e demais estabelecimentos comerciais a higienizar os carrinhos, cestas e demais utensílios disponibilizados aos clientes, e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº066/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, mercados, farmácias, lojas de cosméticos e demais estabelecimentos comerciais a higienizar os carrinhos, cestas e demais utensílios disponibilizados aos clientes, com o objetivo de livrá-los das bactérias, fungos e demais agentes patogênicos nocivos à saúde humana.

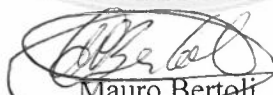
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

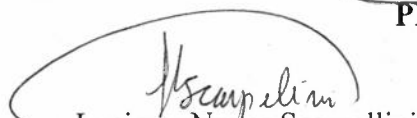
Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de abril de 2011.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Lucimar Nunes Scarpellini
SECRETÁRIA


Carmelo de Souza Ribeiro
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 066/2011

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Alcides Ramos

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, mercados, farmácias, lojas de cosméticos e demais estabelecimentos comerciais a higienizar os carrinhos, cestas e demais utensílios disponibilizados aos clientes, e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº066/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, mercados, farmácias, lojas de cosméticos e demais estabelecimentos comerciais a higienizar os carrinhos, cestas e demais utensílios disponibilizados aos clientes, com o objetivo de livrá-los das bactérias, fungos e demais agentes patogênicos nocivos à saúde humana.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo plenário ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de abril de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lucimar Nunes Scarpellini

PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

José Airton de Araújo (DECO)

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 066/2011

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Alcides Ramos

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, mercados, farmácias, lojas de cosméticos e demais estabelecimentos comerciais a higienizar os carrinhos, cestas e demais utensílios disponibilizados aos clientes, e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº066/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados, mercados, farmácias, lojas de cosméticos e demais estabelecimentos comerciais a higienizar os carrinhos, cestas e demais utensílios disponibilizados aos clientes, com o objetivo de livrá-los das bactérias, fungos e demais agentes patogênicos nocivos à saúde humana.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de abril de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Marcos Antonio Martins

PRESIDENTE

(VAL) Aldivino Marques da Cruz Neto

SECRETÁRIO



RELATOR